**PROCESSO LICITATORIO 071/2017**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO 004/2017**

O Município de Perdigão/MG torna público que fará realizar no dia 28 de agosto de 2017, as 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preço N°.004/2017 (Processo autuado sob o no071/2017), tipo menor preço por Empreitada Global, AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES,LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO, dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 1a – DO OBJETO**

* + 1. –**Objeto :** AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES,LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.
    2. **Lote 01: FORNECIMENTO DE LUMINARIAS EQUIPADAS COM LAMPADAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|
| 1 | Fornecimento e Instalação em vários logradouros do município de luminária vapor de sódio de 100 watts (cinta, braço Médio, luminária, reator, lâmpada, rele e fiação necessária para ligar a baixa tensão existente) (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG)Em vários logradouros do Município de Perdigão-MG | 20 | Conjunto |

* + 1. **Lote 02: FORNECIMENTO DE POSTES EQUIPADO DE REDE BAIXA E LUMINARIAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | Fornecimento e Instalação de 02(dois) postes equipado com rede baixa tensão, Instalação de 02(duas) luminária equipada com lâmpada 100W. (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG) Local: RUA GERALDO NARCISIO , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |
| 2 | Fornecimento e Instalação de 02(dois) postes equipados com rede baixa tensão, Instalação de 02(duas) luminárias equipadas com lâmpada 100W, (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG)  RUA TEREZEINHA CARMELIA , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |
| 3 | Fornecimento e Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W. (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG) RUA JOÃO NOVATO , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |
|  |  |  |  |
| 05 | Fornecimento e Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W. (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG) RUA HELEODORO PEREIRA DA COSTA , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |

Constitui-se objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES,LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.

**CLAÚSULA 2a – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, Devidamente cadastrada no município de Perdigão-MG até 3(três) dias anterior a data do recebimento das propostas.

Para cadastro deve se apresentar:

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, a falta de alguma documentação citada será motivo de desclassificação da empresa participante:

3.1.1 – ***DOCUMENTO DA CRC:***

3.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2- Cédula de identidade dos sócios.

3.1.1.3 – Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.1.4- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:

|  |
| --- |
| MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  EMPRESAS |
|  |
|  |
| (NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(endereço completo) por  intermédio de seu Representante legal, para fins da Tomada de preço nº , DECLARA  expressamente, sob as penalidade cabíveis, que : |
|  |
| 1. Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em   atendimento a Lei Complementar 123/2006. |
|  |
| 1. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006,   estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93. |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| (assinatura do representante legal) |
|  |
|  |
|  |
| Nome ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Cargo ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nº da cédula de identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Telefone, fax e e-mail para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

3.1.1.5 microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.1.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à presidente da CPL.

3.1.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**3.1.1.9-** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa .................................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa..............................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

3.1.2 – ***Regularidade Fiscal***

3.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – municipal; (alvará atualizado)

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – estadual;

3.1.2.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

3.1.2.5 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

3.1.2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)!

**Observação:** Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 – ***Qualificação Técnica***

3.1.3.1 – Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação;

3.1.3.2 – Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, inclusive com “*visto*” no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados;

3.1.3.3 – Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

**3.1.4- Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

3.1.4.1  **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Prazo de validade até 60 dias da emissão da certidão.

3.1.4.**2** - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADEINTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

* registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
* publicados em Diário Oficial; e
* publicados em jornal de grande circulação; ou
* por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

* por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
* por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
* Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

* por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC

          PC

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | AT |
| PC + PELP |

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00,** calculado pela fórmula a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| *ILG=* | *AC ARLP* |
| *PC PELP* | |

|  |  |
| --- | --- |
| Onde: | AC = Ativo Circulante |
|  | PC = Passivo Circulante |
|  | ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo |
|  | PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo |
|  | AT = Ativo Total |

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

2.2 – Para conhecimento dos interessados, cópias deste instrumento poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Rita 150, centro, Perdigão/MG, no horário das 11h30min às 17h00min ou nos sites: [WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e [WWW.perdigao.mg.gov.br](http://WWW.perdigao.mg.gov.br) .

2.3 – As Visitas Técnicas se darão, sob agendamento, no período de 21 a 23 de Agosto de 2017, entre 08h30min e 15h00min, pelo telefone 37 32870255 ou na sede da Prefeitura, para conhecimento do local da obra a ser executada, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VII), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação”. E a falta do mesmo desabilita o licitante

2.3.1 – A visita técnica terá por finalidade:

2.3.1.1 – Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.4 – Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser apresentados até às 08:30min do dia 28 de Agosto de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigão Praça Santa Rita, 150, centro, Perdigão/MG.

**CLÁUSULA 3a – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

APRESENTAR O CRC

E AS DECLARAÇOES CASO ALGUMA ESTIVER VENCIDA

**CLÁUSULA 4a – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – Os envelopes de Documentação e Proposta deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 – Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1.1 – Envelope Número 01 – Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

|  |
| --- |
| ENVELOPE No 01 – “DOCUMENTAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DEPERDIGÃO TOMADA DE PREÇO No 001/2017  PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

4.1.2 – Envelope Número 02 – Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

|  |
| --- |
| ENVELOPE No 02 – “PROPOSTA” PREFEITURA MUNICIPAL DEPERDIGÃO TOMADA DE PREÇO No001/2017  PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**CLÁUSULA 5a – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 – Descrição do objeto indicado;

5.2.2 – Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

5.2.3 – Apresentação da Planilha orçamentária referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexos X e XIII.

5.2.4- O valor da obra é global e contempla todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, e não haverá aditivos dos valores da proposta apresentada.

5.3 – Apresentação de Cronograma físico-financeiro.

5.3.1 – Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R$ 176.343,98 (cento e setenta e seis mil trezentos quarenta e três reais e noventa e oito centavos), sendo este o limite estabelecido na consonância do Art. 48, § 1o, b da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

5.3.2 – Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

5.3.3 – A Proposta de Preço, redigida em português e com o preço por empreitada por lote e global, a moeda em Real (R$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax (quando houver), número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.3.1 – A Proposta deverá estar instruída com apresentação de BDI de forma detalhada, admitindo-se em composição exclusivamente os seguintes itens: *garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro*. Atender ao Acórdão 262/2013 (TCU).

5.3.4 – A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA.

5.3.5 – A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Perdigão.

5.3.6 – Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

**5.3.7 A empresa deverá estar cadastrada na concessionária que atende ao Município de Perdigão, CEMIG.**

**- É de responsabilidade do município fazer as retenções e os repasses referentes aos descontos sobre os serviços prestados de pessoa jurídica, embasado na IN nº 971 de 13/11/2009 e suas alterações, nos casos relativos à Previdência Social e pessoa física.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, na qual deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, que será considerada para efeito de julgamento;**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, sendo de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, em relação ao objeto licitado.**

**CLÁUSULA 6a – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.1.1 – Abertura dos Envelopes de número 01 – Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço;

6.1.2 – Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;

6.1.3 – No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2o, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VII.

**CLÁUSULA 7a – DO JULGAMENTO**

7.1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante menor preço global, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 – Não atenda aos requisitos deste Edital;

7.2.2 – Apresente preço global simbólico, valor zero, ou manifestadamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3o e Art. 48, inciso II e §§ 1o e 2o da Lei Federal 8.666/93;

7.2.3 – Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

7.3 – Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

**CLÁUSULA 8a – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 – O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 – O contrato firmado com a Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 – Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vier acontecer aos seus empregados e a terceiros.

8.4 – O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

8.5 – A Contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

**CLÁUSULA 9a – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.3 – Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

9.4 – Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS

* + 1. **Lote 01: FORNECIMENTO DE LUMINARIAS EQUIPADAS COM LAMPADAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|
| 1 | Fornecimento e Instalação em varios logradouros do municipio de luminária vapor de sódio de 100 watts (cinta, braço Médio, luminária, reator, lâmpada, rele e fiação necessária para ligar a baixa tensão existente) (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG)Em varios logradouros do Municipio de Perdigão-MG | 20 | Conjunto |

Após a ordem de fornecimento o licitante tem 15 DIAS para iniciar a execução dos serviços. Os locais serão indicados nas ordens de serviço

* + 1. **Lote 02: FORNECIMENTO DE POSTES EQUIPADO DE REDE BAIXA E LUMINARIAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | Fornecimento e Instalação de 02(dois) postes equipado com rede baixa tensão, Instalação de 02(duas) luminária equipada com lâmpada 100W. (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG) Local: RUA GERALDO NARCISIO , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |
| 2 | Fornecimento e Instalação de 02(dois) postes equipados com rede baixa tensão, Instalação de 02(duas) luminárias equipadas com lâmpada 100W, (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG)  RUA TEREZEINHA CARMELIA , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |
| 3 | Fornecimento e Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W. (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG) RUA JOÃO NOVATO , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |
|  |  |  |  |
| 05 | Fornecimento e Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W. (MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D , INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG) RUA HELEODORO PEREIRA DA COSTA , Bairro Santo Agostinho, Perdigão-MG | 01 | Conjunto |

Após a ordem de fornecimento o licitante tem 15 DIAS para iniciar a execução dos serviços. Os locais serão indicados nas ordens de serviço

**CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

10.1 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados os Art’s. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Fica designado, pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90.183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ela Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

10.3 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**CLÁUSULA 11 – DO PREÇO**

11.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta.

11.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irreajustável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 – Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5a do presente instrumento.

**CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

12.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

12.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado no item 10.2.

12.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 – Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

12.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Dotação** | **ficha** | | **fonte** | |
| 25.752.2601.1011-AMPLIAÇÃO REDE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 286 | 1.00.00 | |

**CLÁUSULA 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art’s. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições edilícias e contratuais.

**CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS**

15.1 – A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.

15.2 – O contrato, resultado da presente licitação, conterá cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art’s. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

16.2.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

16.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (quarenta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

16.2.3 – 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

**CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS**

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.

17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2a deste Edital.

**CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 – Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3o do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 – Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2o do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item “2.2” deste Edital.

Perdigão,MG 10 de Agosto de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gilmar Teodoro de São José**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

LuzianaCordeiro de Melo

PRESIDENTE CPL

ANEXO I DO EDITAL

RECIBO DE TOMADA DE PREÇO

(modelo)

**PROCESSO No: 032/2017**

**TOMADA DE PREÇO No: 001/2017**

* 1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES, LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, o edital referente à Tomada de Preço no004/2017, expedido na forma da Lei no 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cujo período de visita técnica é de 21 a 23 de AGOSTO e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará as 08:30min do dia 28 de Agosto de 2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em \_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura)

(identificação e carimbo )

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_/2017

|  |  |
| --- | --- |
| EXTRATO | |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Teodoro de São José. |
| CONTRATADA |  |
| OBJETO | * 1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES, LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO. |
| PRAZO | O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. |
| VALOR | O valor deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |
| PAGAMENTO | O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias da liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal, que se dará com emissão da respectiva Nota Fiscal |
| PROC. LICITATÓRIO | TOMADA DE PREÇO No004/2017. |
| DATA DO CONTRATO | \_\_\_/\_\_\_/2017. |

**CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE Perdigão/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Santa Rita ,150 – Centro – CNPJ no18.301.051/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Teodoro de São José, brasileiro, Viúvo, portador do CPF no228.611.736-53, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado:

CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à (endereço) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ – (bairro) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à (endereço) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ – (bairro) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO no001/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal no 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA 1a – DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES,LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.

**CLÁUSULA 2a – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;

2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;

2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA 3a – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE:

3.1.1.1 – Fiscalizar, através do Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.

3.1.1.2 – Aprovar através do Setor de Engenharia o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA.

3.1.1.3 – Verificar, através do Setor de Engenharia, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2 – DA CONTRATADA

3.1.2.1 – Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1o do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4 – Apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/MG.

3.1.2.5 – A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6 – Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de dias, fixado na proposta apresentada, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3.1.2.7 – Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA 4a– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo Setor de Engenharia, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Fica designado pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo esta Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA 5a – DO PREÇO**

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

**CLÁUSULA 6a – DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia, estando sempre condicionada a aprovação da CAIXA após vistoria e aferição dos serviços devidamente executados.

6.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

6.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado na Cláusula 4a.

6.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.5 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

6.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLAÚSULA 7a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Dotação** | **ficha** | **fonte** |
| 25.752.2601.1011-AMPLIAÇÃO REDE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 286 | 1.00.00 |

**CLÁUSULA 8a – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 9a – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (quarenta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento do contrato;

9.1.1.3 – 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada injustificadamente, desistir do mesmo.

9.1.2 – O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III, deverá ser feito, através de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3 – As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

**CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preço no 004/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

**CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Perdigão /MG, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE Perdigão

**(nome)**

Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA

**(nome)**

Representante legal

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunhas: | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:  RG/CPF | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:  RG/CPF |

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RENÚNCIA

(modelo – Lei Federal no 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, participante da TOMADA DE PREÇO no 004/2017 (Processo no071/2017), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente

(identificação)

ANEXO IV DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

REF.: PROCESSO No 071/2017

TOMADA DE PREÇO No004/2017

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROPOSTA COMERCIAL **(em papel timbrado da proponente)** | | | |
| **Dados a constar na Proposta** | | **Preenchimento pelo Proponente** | |
| **Razão Social** | |  | |
| **CNPJ** | |  | |
| **Endereço:** | |  | |
| **Telefone:** | |  | |
| **Email:** | |  | |
| **Nome do Signatário**  **(para assinatura do contrato)** | |  | |
| **Estado civil do Signatário** | |  | |
| **Identidade do Signatário** | |  | |
| **Nacionalidade do Signatário** | |  | |
| **CPF do Signatário** | |  | |
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | | **Valor global do lote** |
| **Lote 01** | 0001 | | R$ |
| **Lote 02** | 0001  0002  0003  0004 | | R$ |
| **TOTAL DO LOTE:** | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | |  | |
| Prazo de entrega | |  | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | | |
| Observações | |  | |
| Banco: | | Nome e no da agência conta n°: | |
| Local e data | |  | |
| Assinatura do responsável | |  | |

**A empresa deverá estar cadastrada na concessionária que atende ao Município de Pedigao, CEMIG.**

**6 - É de responsabilidade do município fazer as retenções e os repasses referentes aos descontos sobre os serviços prestados de pessoa jurídica, embasado na IN nº 971 de 13/11/2009 e suas alterações, nos casos relativos à Previdência Social e pessoa física.**

**7 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, na qual deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, que será considerada para efeito de julgamento;**

**8 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, sendo de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, em relação ao objeto licitado.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | | |  |
|  |  |  |  | **DATA: 28/03/2017** |  |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **BDI ADOTADO %** |  |
|  |
| Administração Central | | | | 3,50 |  |
| Seguro e Garantia (\*) | | | | 0,80 |  |
| Risco | | | | 1,00 |  |
| Despesas Financeiras | | | | 1,00 |  |
| Lucro | | | | 7,00 |  |
| **Tributos *(soma dos itens abaixo)*** | | | | **5,65** |  |
| *COFINS (I)* | | | | *3,00* |  |
| *PIS (I)* | | | | *0,65* |  |
| *ISSQN (\*\*)(I)* | | | | *2,00* |  |
| **TOTAL** | | | | **20,67** |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| |  | | --- | |  | |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Onde: |  |  |  |  |  |
| AC = taxa de rateio da Administração Central; | | | |  |  |
| DF = taxa das despesas financeiras; | | | |  |  |
| S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento; | | | |  |  |
| I = taxa de tributos; | | | |  |  |
| L = taxa de lucro. | | | |  |  |

ANEXO V DO EDITAL

##### DECLARAÇÃO

(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO No032/2017

TOMADA DE PREÇO No001/2017

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7o da Constituição da República, e inciso V do Art. 27o da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto no 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa

ANEXO VI DO EDITAL

##### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CREDENCIA o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, na Licitação número 032/2017, de modalidade Tomada de Preço número 001/2017, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa

ANEXO VII DO EDITAL

# CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

###### REF.: PROCESSO LICITATÓRIO No 071/2017

TOMADA DE PREÇO No 004/2017

* 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES, LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo responsável técnico, o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (CREA no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017, cumprindo as exigências da Cláusula 2a do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

|  |  |
| --- | --- |
| Luziana Cordeiro de Melo  Presidente CPL | Tony Alonso Silva  Responsável Técnico |

ANEXO VIII DO EDITAL

##### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS HABILITAÇÃO

(MODELO)

**REF.: TP 004/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente certame e que está CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura declarante

(identificação)

ANEXO IX DO EDITAL

**DECLARAÇÃO**

A empresa..............................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, Tomada de preço Nº 004/2017.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.